



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pelo presente convocamos a empresa **CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.468.125/0001-02**, para assinatura do contrato proveniente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.20.02 - TP - TEJUPREV**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)**.

Ao Setor competente para as providências cabíveis.

Tejuçuoca – CE, 03 de novembro de 2021.

PAULO ANDRE COELHO
ORDENADOR DE DESPESAS DO TEJUPREV



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021.08.20.02.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O PRESIDENTE DA CPL, E DO OUTRO A EMPRESA **CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.489.834/0001-08, com sede à R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE, através do **Fundo Municipal de Previdência Social** neste ato representado pelo (a) ordenador (a) de despesa do **Fundo Municipal de Previdência Social**, Sr(a). **PAULO ANDRE COELHO**, C.P.F. N.º 131.325. [REDACTED] aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na **R FAUSTO PINHEIRO – 769 – CENTRO – ITAPAJE/CE – CEP: 62.600-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.245.490/0001-04**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO CID LIRA BRAGA**, portador(a) do CPF nº **942.373** [REDACTED] apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços tombado sob o nº **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.20.02 - TP - TEJUPREV**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)**, conforme especificações em anexo do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor mensal da presente avença é de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)** para o período de **12 (doze) meses**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o anexo a este contrato.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov.br



remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Instrumento terá vigência de 12(Doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviços, junto à Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviços;

5.2. O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
11	01	09.272.0003.2.140	1420000002	3.3.90.39.00	R\$ 58.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Presidente da CPL - CE, com endereço a Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635 - Centro, TEJUÇUOCA/CE, acompanhado das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo, ainda, responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;



- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES

- 10.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações;
- 10.2. A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multas necessárias, conforme segue:
 - 10.2.2.1. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
 - 10.2.2.2. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
- 10.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
 - 10.3.1. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, conforme o caso;
- 10.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de TEJUÇUOCA pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.



10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas no Edital e neste Contrato enseja sua rescisão administrativa prevista nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3. O presente contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, em comum acordo, por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

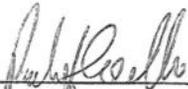
13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de TEJUÇUOCA - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tejuçuoca (Ce), 04 de novembro De 2021



PAULO ANDRE COELHO
FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA SOCIAL
CONTRATANTE



**CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**
CNPJ(MF): N.º 37.245.490/0001-04
SR(A). FRANCISCO CID LIRA BRAGA
CPF: N.º 942.373. [REDACTED]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF N.º 986.836.911 [REDACTED]
2.  _____ CPF N.º 801.032 [REDACTED]



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N  2021.08.20.02.1

PROCESSO LICITAT RIO: **TOMADA DE PREÇOS N.  2021.08.20.02 - TP - TEJUPREV**

OBJETO: CONTRATAÇ O DE PRESTAÇ O DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JUR DICA ADMINISTRATIVA, NA  REA DE BENEF CIOS PREVIDENCI RIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇ O PUBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVID NCIA SOCIAL (TEJUPREV).

VALOR GLOBAL: R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇ O ORÇAMENT RIA: EXERC CIO 2021. PROJETO/ATIVIDADE: 11.01 - 09.272.0003.2.140 | FONTE DE RECURSO: 1420000002 | CLASSIFICAÇ O ECON MICA 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUR DICA.

SIGNAT RIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - ORDENADOR DE DESPESAS DO TEJUPREV, REPRESENTADA PELO SR. PAULO ANDRE COELHO E DE OUTRO LADO   EMPRESA RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N  37.245.490/0001-04, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO CID LIRA BRAGA.

VIG NCIA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DATA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Tejuçuoca (Ce), 04 de novembro De 2021

Certifico para os devidos fins, que foi publicado (afixado) no **Quadro de Avisos e Publicações (Flanelógrafo) dessa Municipalidade**, o extrato referente ao Extrato de Contrato Nº 2021.08.20.02.1 originária da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.20.02 - TP - TEJUPREV, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)** cuja vencedora foi à empresa **CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **37.245.490/0001-04**, representada pelo Sr. **Thiago Oliveira Assunção**, com o valor global de **R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Atenciosamente,

PAULO ANDRE COELHO
ORDENADOR DE DESPESAS DO TEJUPREV



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



ORDEM DE SERVIÇO

- ✓ **DISPENSA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.20.02 - TP - TEJUPREV**
- ✓ **CONTRATO N.º 2021.08.20.02.1**

- **DA SECRETARIA: PAULO ANDRE COELHO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**
- **CONTRATADO: CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na R FAUSTO PINHEIRO – 769 – CENTRO – ITAJAJE/CE – CEP: 62.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.245.490/0001-04, neste ato representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO CID LIRA BRAGA, portador(a) do CPF nº 942.373. [REDACTED]**

Autorizamos a: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)**

O prazo de execução dos serviços objeto do **CONTRATO N.º 2021.08.20.02.1** é de **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

O valor global do Contrato é de **VALOR GLOBAL: R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

INICIO DOS SERVIÇOS: 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Tejuçuoca (Ce), 04 de novembro De 2021

PAULO ANDRE COELHO
FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ(MF): N.º 37.245.490/0001-04
SR(A). FRANCISCO CID LIRA BRAGA
CPF: N.º 942.373. [REDACTED]
CONTRATADA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.20.02 - TP - TEJUPREV

REF: CONTRATO N.º 2021.08.20.02.1

1º ADITIVO

**CONTRATADO: CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ:
37.245.490/0001-04**

REF: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)

PRORROGAR POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO O PRAZO INICIAL PACTUADO NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8666/93.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



COMUNICAÇÃO INTERNA

Tejuçuoca, 26 de outubro de 2022

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO
ILMO. SR. ASSESSOR JURIDICO,

Vimos através deste solicitar dessa Assessoria Jurídica a emissão de Parecer acerca da possibilidade de prorrogação, pelo período de **12 (Doze)** meses de vigência do Contrato ou até finalização de processo licitatório, para o objeto licitado, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)**, atividades firmado entre o Fundo Municipal de Previdência Social de Tejuçuoca e a empresa **CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.245.490/0001-04.**

Atenciosamente,



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal de Previdência Social



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PARECER SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2021.04.29.02-TP-TEJUPREV
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MENTA: LICITAÇÃO. HIPÓTESE DE DISPENSA DO FORMAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. ART. 57, II, DO MESMO DIPLOMA.

Trata-se de análise de possível prorrogação de contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.29.02-TP-TEJUPREV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)**, que passamos a analisar pelos ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Inicialmente, cumpre registrar que o prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso temporal em que as partes estão atreladas por direitos e obrigações. Por sua vez, o prazo de execução dos contratos administrativos refere-se ao lapso temporal necessário para concluir a execução do objeto do contrato.

No contrato de execução continuada (como vigilância, limpeza, segurança, etc.), o prazo de execução coincide exatamente com o prazo de vigência do ajuste, ou seja, transcorrido o prazo de vigência, o contrato se extingue.

Já no contrato por escopo (como contrato de obras), o prazo de vigência deve ser maior ou igual ao prazo de execução, sendo que o termo final deste último não implica, necessariamente, no encerramento das obrigações contratuais assumidas pelas partes contratantes. O prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para a Administração o objeto ou o resultado final pactuado, sendo o referido prazo apenas um balizador da mora do contratado ou da própria Administração.

Dito isto, passemos à análise do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Como visto, o dispositivo legal acima transcrito permite que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ser prorrogados por até 60 meses.

De todo o exposto, conclui-se que o serviço objeto da licitação pode ser considerado serviço contínuo, posto que a continuidade desse serviço reflete, na verdade, a permanência da necessidade





PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



pública a ser satisfeita. Assim opino pela aprovação da prorrogação contratual, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por fim, destaca-se que a peça é meramente **OPINATIVA**, destinada a **ORIENTAÇÃO** e **ANALISE** dos interessados, **NÃO** sendo **COGENTE**, **VINCULANTE** ou mesmo **DETERMINANTE** para a decisão a ser tomada pelo agente público, a quem cabe, única e exclusivamente, a responsabilidade jurídica, penal, civil e administrativa derivada do ato que praticar.

É o Parecer, salvo melhor juízo!

Tejuçuoca/CE, 31 de outubro de 2022

FRANCISCO SOUSA SANTOS
CPF: 020.090.453-
OAB/CE 24.168



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



AUTORIZAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, Sr. FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o que recomenda a Lei 8.666/93, vem **AUTORIZAR** à Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Tejuçuoca a proceder aos atos necessários ao Aditamento do Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)**, para que o mesmo continue vigorando durante o exercício financeiro de 2022 e 2023.

Tejuçuoca/Ce, 03 de novembro de 2022

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal de Previdência Social



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
TEJUÇUOCA, E A EMPRESA CID LIRA BRAGA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.245.490/0001-04, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Tejuçuoca/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, Nº 635, Centro Tejuçuoca/CE, CEP: 62610-000, neste ato representada pela a **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Sr (a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.245.490/0001-04**, com sede à R **FAUSTO PINHEIRO – 769 – CENTRO – ITAJAJE/CE – CEP: 62.600-000**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.245.490/0001-04, representada pelo Sr. (a) **FRANCISCO CID LIRA BRAGA**, inscrito no CPF/MF n.º 942.373.8[REDACTED] no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.20.02 - TP - TEJUPREV, CONTRATO Nº 2021.08.20.02.1** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)**, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia **04 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 03 DE NOVEMBRO DE 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

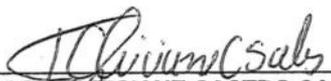


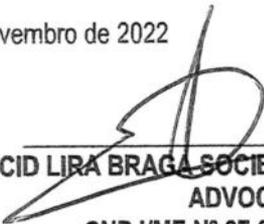
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

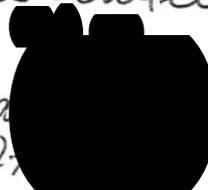
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

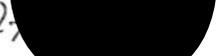
Tejuçuoca/Ce, 04 de novembro de 2022


FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ/MF Nº 37.245.490/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome : *Antonia Benilde Silva Marinho*
CPF : *980 836* 

02.
Nome : *André*  *marino*
CPF : *041 072* 



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, torna público o extrato do aditivo ao contrato decorrente do TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.20.02 - TP - TEJUPREV cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV).**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

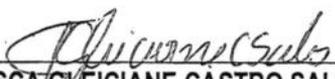
Contratada: CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.245.490/0001-04

Prazo De Duração: 04 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Assina Pela Contratada: CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.245.490/0001-04

Assina Pela Contratante: FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

Tejuçuoca/Ce, 04 de novembro de 2022



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal de Previdência Social